



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA

1. OBJETO: Formalização de demanda administrativa destinada a viabilizar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos, itens da farmácia básica e suplementos nutricionais, necessários ao atendimento da Rede Pública Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA, com vistas à preservação da continuidade da assistência farmacêutica e ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade administrativa de assegurar condições materiais mínimas e contínuas para o adequado funcionamento da Rede Pública Municipal de Saúde de Novo Repartimento/PA, especialmente no que se refere à disponibilidade regular de medicamentos, itens da farmácia básica e suplementos nutricionais indispensáveis ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Trata-se de providência diretamente vinculada ao dever constitucional do Poder Público de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, não se tratando, portanto, de mera conveniência administrativa, mas de necessidade pública concreta, permanente e juridicamente qualificada.

No âmbito municipal, a rede pública de saúde opera de forma descentralizada e integrada, abrangendo unidades de diferentes níveis de atenção, com atendimento distribuído entre zona urbana e zona rural, circunstância que impõe à Administração o dever de adotar providências de planejamento aptas a resguardar a continuidade do abastecimento farmacêutico e nutricional necessário ao suporte das ações assistenciais. A insuficiência ou descontinuidade desses insumos compromete diretamente a resolutividade do atendimento, a continuidade dos tratamentos prescritos, a prevenção de agravamentos clínicos e a própria capacidade de resposta da rede pública diante das demandas ordinárias e extraordinárias da população.

Cumprir registrar que a necessidade ora formalizada não se restringe ao fornecimento de medicamentos padronizados de uso ordinário, abrangendo também itens da farmácia básica e suplementos nutricionais necessários à realidade assistencial local, inclusive em favor de usuários hipossuficientes, pacientes em acompanhamento contínuo, pessoas em situação de vulnerabilidade terapêutica ou nutricional, bem como situações decorrentes de recomendações clínicas específicas e intercorrências que integram a rotina operacional da gestão municipal de saúde. Tal contexto evidencia que a demanda possui natureza contínua, sensível e essencial à preservação da assistência pública.

A formalização da presente demanda mostra-se ainda mais necessária diante da dinâmica do consumo desses insumos, que sofre influência direta de fatores como perfil epidemiológico local, sazonalidade de doenças, ampliação da cobertura assistencial, variações na procura pelos serviços de saúde e necessidade de prevenção de desabastecimento. Soma-se a isso o processo de expansão da estrutura municipal de saúde, circunstância apta a elevar, de forma objetiva, o número de atendimentos, a dispensação de medicamentos e a necessidade de suporte farmacêutico contínuo, exigindo da Administração atuação preventiva, planejada e compatível com a realidade operacional do Município.

Sob a perspectiva social e sanitária, a manutenção da oferta regular desses insumos constitui medida indispensável à proteção da saúde coletiva, à redução de internações evitáveis, à mitigação da judicialização, ao fortalecimento da atenção básica, à preservação da dignidade dos usuários e à promoção da equidade material, especialmente em favor da população que não dispõe de recursos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

próprios para custear, no mercado privado, os medicamentos e suplementos necessários à continuidade de seus tratamentos. A omissão ou insuficiência no atendimento dessa necessidade tende a produzir reflexos assistenciais, financeiros e administrativos relevantes, ampliando a sobrecarga da rede e fragilizando a efetividade da política pública de saúde.

Dessa forma, a presente demanda revela-se legítima, necessária e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constituindo etapa inicial de planejamento destinada a viabilizar, por meio dos instrumentos subsequentes da fase preparatória, a definição da solução administrativa mais adequada ao enfrentamento da necessidade ora identificada, em observância aos princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Cupuaçu, nº 198/Fundos – Quadra 01/A – Bairro Morumbi, CEP: 68.473-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, conforme a necessidade logística e operacional da Rede Pública Municipal de Saúde.

4. PRAZO PROJETADO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo projetado para entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser detalhado e ajustado de forma mais específica nos instrumentos subsequentes da fase preparatória, conforme a natureza dos itens e a necessidade administrativa.

5. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

NOME:

NOME: Vanilza de Jesus Melo – Fiscal administrativo

NOME: Ednancy da Silva Gomes – Fiscal Técnico

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.162 – Manutenção das ações de atenção primária a saúde – APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

2.173 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – AIH

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico


2.175 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Novo Repartimento – PA, 12 de janeiro de 2026.


MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA
Secretária da Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 0004/2025-GP

